



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

“ALTERA ANEXO I DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 20/02/2002.”

O Povo do Município de Major Vieira (SC), por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente

LEI

Art. 1º - O ANEXO I do art. 1º da Lei Complementar n.º 001, de 20 de fevereiro de 2002, passa a viger com a seguintes redação:

ANEXO – I CARGOS TEMPORÁRIOS

| NOME DO CARGO | CARGA HORAS/ SEM | PROVIMENTO | VAGAS | SALÁRIO A PARTIR DE 03/11/2003 |
|-----------------------------|------------------|------------|-------|--------------------------------|
| Médico Clínico Geral | 40 | TEMPORÁRIO | 03 | R\$ 4.215,75 |
| Enfermeira Nível Superior | 40 | TEMPORÁRIO | 03 | R\$ 1.559,25 |
| Auxiliar de Enfermagem | 40 | TEMPORÁRIO | 03 | R\$ 482,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 | TEMPORÁRIO | 17 | R\$ 252,00 |
| Dentista | 40 | TEMPORÁRIO | 01 | R\$ 1.155,00 |

Art. 2º - Os demais artigos Lei Complementar n.º 001, de 20 de fevereiro de 2002, permanecem em vigência com suas redações originais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagam a 01/11/2003, permanecendo em vigor até 31/12/2003.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 14 de novembro de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇAO
Em *09/12/03*
J. Góes
PRESIDENTE DA CÂMARA

